



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Teotônio  
Marques Dourado  
Filho, nº 1 - Centro

##### Telefone



74 3641-3116

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30h.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RREO

---

- PUBLICAÇÃO RREO 1º BIMESTRE DE 2022

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 221, DE 30 DE MARÇO DE 2022 - "DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA".
- DECRETO Nº:220/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CASSIO PETRONILIO LIMA DOS SANTOS, DE INSPETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VIANA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRECÊ

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMADES Nº 053/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, À AMBIENT PLANEJADOS.
- PORTARIA Nº 44 - "DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS LASTREADOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."
- PORTARIA SEMADES Nº 048/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL , À BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, NOME FANTASIA POSITIVA CIMENTOS,
- PORTARIA SEMADES Nº 049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL , À JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZAÇÃO, NOME FANTASIA INSETEC DEDETIZADORA,
- PORTARIA SEMADES Nº 050/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL , À INSETCLIM LTDA,
- PORTARIA SEMADES Nº 052/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, À G.A SERVICOS MEDICOS LTDA, NOME FANTASIA CLINISSOM
- PORTARIA SEMADES Nº 054/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL , À AMILTON DE OLIVEIRA DIAS, NOME FANTASIA COMERCIAL CARÁIBAS,
- PORTARIA SEMADES Nº 055/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL , À ALIMENTOS NOME FANTASIA MERCADO ROCHA,
- PORTARIA SEMADES Nº 056/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (016/AA/SEMADES/MAR-2022), À ODONTO MAIS DE IRECE LTDA
- PORTARIA SEMADES Nº: 051/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, À NE ODONTOLOGIA LTDA,

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022



## HOMOLOGAÇÃO

---

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### INEXIGIBILIDADE

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022503/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro A Fevereiro/2022**  
**RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)**

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>178.928.134,29</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>201.497.000,00</b>	<b>201.497.000,00</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>17,90</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>17,90</b>	<b>165.425.134,29</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>28.359.000,00</b>	<b>28.359.000,00</b>	<b>4.869.612,86</b>	<b>17,17</b>	<b>4.869.612,86</b>	<b>17,17</b>	<b>23.489.387,14</b>
Impostos	23.540.000,00	23.540.000,00	3.970.784,82	16,87	3.970.784,82	16,87	19.569.215,18
Taxas	4.819.000,00	4.819.000,00	898.828,04	18,65	898.828,04	18,65	3.920.171,96
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>319.834,95</b>	<b>8,00</b>	<b>319.834,95</b>	<b>8,00</b>	<b>3.680.165,05</b>
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	319.834,95	8,00	319.834,95	8,00	3.680.165,05
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>769.000,00</b>	<b>769.000,00</b>	<b>597.880,57</b>	<b>77,75</b>	<b>597.880,57</b>	<b>77,75</b>	<b>171.119,43</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Valores Mobiliários	691.000,00	691.000,00	597.880,57	86,52	597.880,57	86,52	93.119,43
Demais Receitas Patrimoniais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>929.960,00</b>	<b>929.960,00</b>	<b>570,32</b>	<b>0,06</b>	<b>570,32</b>	<b>0,06</b>	<b>929.389,68</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	776.960,00	776.960,00	570,32	0,07	570,32	0,07	776.389,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>163.720.992,00</b>	<b>163.720.992,00</b>	<b>29.797.674,95</b>	<b>18,20</b>	<b>29.797.674,95</b>	<b>18,20</b>	<b>133.923.317,05</b>
Transferências da União e de suas Entidades	107.031.992,00	107.031.992,00	19.312.751,24	18,04	19.312.751,24	18,04	87.719.240,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	21.679.000,00	21.679.000,00	3.803.637,22	17,55	3.803.637,22	17,55	17.875.362,78
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	6.681.286,49	19,09	6.681.286,49	19,09	28.318.713,51
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.718.048,00</b>	<b>3.718.048,00</b>	<b>486.292,06</b>	<b>13,08</b>	<b>486.292,06</b>	<b>13,08</b>	<b>3.231.755,94</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.930.032,00	2.930.032,00	445.991,20	15,22	445.991,20	15,22	2.484.040,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	382.000,00	382.000,00	26.995,05	7,07	26.995,05	7,07	355.004,95
Outras Receitas Correntes	406.016,00	406.016,00	13.305,81	3,28	13.305,81	3,28	392.710,19
<b>RECEITAS CAPITAL</b>	<b>13.503.000,00</b>	<b>13.503.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.503.000,00</b>



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro A Fevereiro/2022  
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>	<b>151.000,00</b>	<b>151.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>151.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.000,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>13.332.000,00</b>	<b>13.332.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.332.000,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	7.519.176,00	7.519.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.519.176,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	5.812.824,00	5.812.824,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.812.824,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>178.928.134,29</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>178.928.134,29</b>
<b>DEFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT(VII) = (V + VI)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>16,78</b>	<b>178.928.134,29</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
<b>(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>34.110.074,32</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>191.096.459,91</b>	<b>20.987.156,78</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>187.496.160,00</b>	<b>184.453.710,00</b>	<b>156.698.891,47</b>	<b>156.698.891,47</b>	<b>27.754.818,53</b>	<b>22.511.454,64</b>	<b>22.511.454,64</b>	<b>161.942.255,36</b>	<b>19.603.268,33</b>
Pessoal e Encargos Sociais	110.858.100,00	105.147.400,00	90.136.753,15	90.136.753,15	15.010.646,85	13.455.320,75	13.455.320,75	91.692.079,25	13.455.320,75
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.618.060,00	79.286.310,00	66.562.138,32	66.562.138,32	12.724.171,68	9.056.133,89	9.056.133,89	70.230.176,11	6.147.947,58



## Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro A Fevereiro/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>25.488.840,00</b>	<b>28.531.290,00</b>	<b>24.191.034,21</b>	<b>24.191.034,21</b>	<b>4.340.255,79</b>	<b>1.392.085,45</b>	<b>1.392.085,45</b>	<b>27.139.204,55</b>	<b>1.383.888,45</b>
Investimentos	24.338.840,00	26.531.190,00	22.191.034,21	22.191.034,21	4.340.155,79	951.414,55	951.414,55	25.579.775,45	943.217,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.000,00	2.000.100,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	440.670,90	440.670,90	1.559.429,10	440.670,90
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA CONTINGÊNCIA</b>	<b>2.015.000,00</b>	<b>2.015.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.015.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.015.000,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>34.110.074,32</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>191.096.459,91</b>	<b>20.987.156,78</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS. (XII) = (X + XI)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>34.110.074,32</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>191.096.459,91</b>	<b>20.987.156,78</b>
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.168.325,62	0,00	0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>34.110.074,32</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>36.071.865,71</b>	<b>178.928.134,29</b>	<b>20.987.156,78</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro A Fevereiro/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimes. (f)		No Bimestre	Até o Bimes. (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Provenientes de Veto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito

Deborah Nunes Vieira Ferreira  
043/2017  
Tesouraria

Edimário Barbosa dos Santos  
BA: 036508/O-2  
Contador

Henio Dourado Pereira  
376/2021  
Controlador



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Período: Janeiro a Fevereiro/2022**  
**RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")**

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
LEGISLATIVA	6.504.000,00	6.504.000,00	4.762.160,98	4.762.160,98	2,63	1.741.839,02	725.717,80	725.717,80	3,04	5.778.282,20
Ação Legislativa	6.504.000,00	6.504.000,00	4.762.160,98	4.762.160,98	2,63	1.741.839,02	725.717,80	725.717,80	3,04	5.778.282,20
JUDICIÁRIA	1.055.000,00	1.503.000,00	1.471.720,00	1.471.720,00	0,81	31.280,00	194.399,63	194.399,63	0,81	1.308.600,37
Ação Judiciária	1.055.000,00	1.503.000,00	1.471.720,00	1.471.720,00	0,81	31.280,00	194.399,63	194.399,63	0,81	1.308.600,37
ADMINISTRAÇÃO	22.294.500,00	25.351.000,00	23.372.557,76	23.372.557,76	12,92	1.978.442,24	3.154.768,25	3.154.768,25	13,20	22.196.231,75
Administração Geral	21.364.500,00	24.302.900,00	22.440.047,24	22.440.047,24	12,41	1.862.852,76	3.050.783,29	3.050.783,29	12,76	21.252.116,71
Administração Financeira	67.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Controle Interno	356.000,00	360.100,00	323.570,72	323.570,72	0,18	36.529,28	44.753,76	44.753,76	0,19	315.346,24
Comunicação Social	507.000,00	666.000,00	608.939,80	608.939,80	0,34	57.060,20	59.231,20	59.231,20	0,25	606.768,80
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Civil	140.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.831.000,00	5.831.000,00	3.877.536,63	3.877.536,63	2,14	1.953.463,37	506.950,18	506.950,18	2,12	5.324.049,82
Administração Geral	1.569.000,00	1.767.100,00	1.641.343,50	1.641.343,50	0,91	125.756,50	290.495,53	290.495,53	1,22	1.476.604,47
Assistência à Criança e ao	376.000,00	386.800,00	279.633,48	279.633,48	0,15	107.166,52	36.447,51	36.447,51	0,15	350.352,49
Assistência Comunitária	3.781.000,00	3.538.100,00	1.882.639,10	1.882.639,10	1,04	1.655.460,90	106.086,59	106.086,59	0,44	3.432.013,41
Alimentação e Nutrição	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Habitação Urbana	74.000,00	108.000,00	73.920,55	73.920,55	0,04	34.079,45	73.920,55	73.920,55	0,31	34.079,45
SAÚDE	62.623.084,00	63.221.684,00	56.702.527,23	56.702.527,23	31,35	6.519.156,77	6.576.632,27	6.576.632,27	27,51	56.645.051,73
Administração Geral	4.292.000,00	4.639.000,00	4.272.798,87	4.272.798,87	2,36	366.201,13	600.882,69	600.882,69	2,51	4.038.117,31
Atenção Básica	17.212.000,00	15.847.400,00	14.493.957,57	14.493.957,57	8,01	1.353.442,43	1.870.365,13	1.870.365,13	7,82	13.977.034,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.341.500,00	36.587.300,00	33.023.692,56	33.023.692,56	18,26	3.563.607,44	3.189.899,58	3.189.899,58	13,34	33.397.400,42
Suporte Profilático e Terapêutico	384.000,00	412.200,00	247.062,24	247.062,24	0,14	165.137,76	28.322,82	28.322,82	0,12	383.877,18
Vigilância Sanitária	791.500,00	731.500,00	565.955,88	565.955,88	0,31	165.544,12	62.953,04	62.953,04	0,26	668.546,96
Vigilância Epidemiológica	6.602.084,00	5.004.284,00	4.099.060,11	4.099.060,11	2,27	905.223,89	824.209,01	824.209,01	3,45	4.180.074,99
EDUCAÇÃO	75.418.000,00	74.819.400,00	61.314.177,33	61.314.177,33	33,90	13.505.222,67	8.447.560,20	8.447.560,20	35,34	66.371.839,80
Administração Geral	8.562.000,00	2.487.450,00	859.932,52	859.932,52	0,48	1.627.517,48	211.379,98	211.379,98	0,88	2.276.070,02



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Período: Janeiro a Fevereiro/2022**  
**RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")**

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Atenção Básica	392.000,00	454.500,00	363.136,48	363.136,48	0,20	91.363,52	68.686,43	68.686,43	0,29	385.813,57
Suporte Profilático e Terapêutico	924.000,00	262.900,00	211.373,12	211.373,12	0,12	51.526,88	201.329,08	201.329,08	0,84	61.570,92
Alimentação e Nutrição	2.260.000,00	6.010.600,00	6.000.000,00	6.000.000,00	3,32	10.600,00	0,00	0,00	0,00	6.010.600,00
Ensino Fundamental	40.518.000,00	42.622.400,00	35.145.156,46	35.145.156,46	19,43	7.477.243,54	5.474.452,93	5.474.452,93	22,90	37.147.947,07
Ensino Superior	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Infantil	14.614.000,00	13.058.300,00	10.976.166,41	10.976.166,41	6,07	2.082.133,59	1.739.357,91	1.739.357,91	7,28	11.318.942,09
Educação de Jovens e Adultos	357.000,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00	0,00	0,00	0,00	357.000,00
Educação Especial	170.000,00	170.000,00	33.168,00	33.168,00	0,02	136.832,00	2.764,00	2.764,00	0,01	167.236,00
Educação Básica	6.309.000,00	7.288.450,00	6.430.368,96	6.430.368,96	3,55	858.081,04	746.589,87	746.589,87	3,12	6.541.860,13
Transporte Rodoviário	1.120.000,00	770.000,00	44.253,15	44.253,15	0,02	725.746,85	3.000,00	3.000,00	0,01	767.000,00
Desporto Comunitário	186.000,00	1.331.800,00	1.250.622,23	1.250.622,23	0,69	81.177,77	0,00	0,00	0,00	1.331.800,00
CULTURA	4.934.000,00	2.108.200,00	819.719,34	819.719,34	0,45	1.288.480,66	147.630,79	147.630,79	0,62	1.960.569,21
Administração Geral	1.300.000,00	1.190.000,00	805.319,34	805.319,34	0,45	384.680,66	147.630,79	147.630,79	0,62	1.042.369,21
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	3.625.000,00	909.200,00	14.400,00	14.400,00	0,01	894.800,00	0,00	0,00	0,00	909.200,00
URBANISMO	18.634.176,00	20.824.576,00	19.698.223,42	19.698.223,42	10,89	1.126.352,58	1.343.748,99	1.343.748,99	5,62	19.480.827,01
Infra-estrutura Urbana	11.254.176,00	10.076.976,00	8.980.702,75	8.980.702,75	4,96	1.096.273,25	594.972,67	594.972,67	2,49	9.482.003,33
Serviços Urbanos	7.380.000,00	10.747.600,00	10.717.520,67	10.717.520,67	5,92	30.079,33	748.776,32	748.776,32	3,13	9.998.823,68
SANEAMENTO	1.778.000,00	2.562.300,00	2.364.681,91	2.364.681,91	1,31	197.618,09	1.123.674,64	1.123.674,64	4,70	1.438.625,36
Saneamento Básico Urbano	1.778.000,00	2.562.300,00	2.364.681,91	2.364.681,91	1,31	197.618,09	1.123.674,64	1.123.674,64	4,70	1.438.625,36
GESTÃO AMBIENTAL	978.000,00	1.169.000,00	908.923,14	908.923,14	0,50	260.076,86	101.052,73	101.052,73	0,42	1.067.947,27
Administração Geral	741.000,00	867.500,00	814.523,00	814.523,00	0,45	52.977,00	101.052,73	101.052,73	0,42	766.447,27
Serviços Urbanos	100.000,00	164.500,00	94.400,14	94.400,14	0,05	70.099,86	0,00	0,00	0,00	164.500,00
Preservação e Conservação	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Controle Ambiental	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
AGRICULTURA	465.000,00	331.500,00	34.240,69	34.240,69	0,02	297.259,31	4.465,69	4.465,69	0,02	327.034,31



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro a Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Abastecimento	150.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	296.000,00	242.500,00	34.240,69	34.240,69	0,02	208.259,31	4.465,69	4.465,69	0,02	238.034,31
INDÚSTRIA	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Promoção Industrial	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	251.000,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00	0,00	0,00	0,00	251.000,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Promoção Comercial	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Turismo	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ENERGIA	3.741.000,00	1.530.500,00	767.657,80	767.657,80	0,42	762.842,20	478.178,50	478.178,50	2,00	1.052.321,50
Energia Elétrica	3.741.000,00	1.530.500,00	767.657,80	767.657,80	0,42	762.842,20	478.178,50	478.178,50	2,00	1.052.321,50
TRANSPORTE	2.568.240,00	2.568.240,00	1.286.654,15	1.286.654,15	0,71	1.281.585,85	199.696,47	199.696,47	0,84	2.368.543,53
Administração Geral	1.157.080,00	1.157.080,00	835.690,15	835.690,15	0,46	321.389,85	148.898,97	148.898,97	0,62	1.008.181,03
Infra-estrutura Urbana	285.064,00	285.064,00	10.000,00	10.000,00	0,01	275.064,00	8.301,50	8.301,50	0,03	276.762,50
Serviços Urbanos	970.296,00	970.296,00	440.964,00	440.964,00	0,24	529.332,00	42.496,00	42.496,00	0,18	927.800,00
Transportes Coletivos Urbanos	100.960,00	100.960,00	0,00	0,00	0,00	100.960,00	0,00	0,00	0,00	100.960,00
Transporte Rodoviário	54.840,00	54.840,00	0,00	0,00	0,00	54.840,00	0,00	0,00	0,00	54.840,00
DESPORTO E LAZER	1.700.000,00	615.700,00	77.436,68	77.436,68	0,04	538.263,32	14.937,28	14.937,28	0,06	600.762,72
Desporto Comunitário	1.700.000,00	615.700,00	77.436,68	77.436,68	0,04	538.263,32	14.937,28	14.937,28	0,06	600.762,72
ENCARGOS ESPECIAIS	3.967.000,00	3.640.900,00	3.431.708,62	3.431.708,62	1,90	209.191,38	884.126,67	884.126,67	3,70	2.756.773,33
Serviço da Dívida Interna	1.170.000,00	2.020.100,00	2.000.000,00	2.000.000,00	1,11	20.100,00	440.670,90	440.670,90	1,84	1.579.429,10
Outros Encargos Especiais	2.797.000,00	1.620.800,00	1.431.708,62	1.431.708,62	0,79	189.091,38	443.455,77	443.455,77	1,86	1.177.344,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
Reserva de Contingência	2.015.000,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	2.015.000,00
<b>Despesas Intra-Orçamentárias (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>215.000.000,00</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>180.889.925,68</b>	<b>100,00</b>	<b>34.110.074,32</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>23.903.540,09</b>	<b>100,00</b>	<b>191.096.459,91</b>



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período: Janeiro a Fevereiro/2022  
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

---

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
Prefeito

---

Deborah Nunes Vieira Ferreira  
043/2017  
Tesoureria

---

Edimário Barbosa dos Santos  
BA: 036508/O-2  
Contador

---

Henio Dourado Pereira  
376/2021  
Controlador



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março/2021 A Fevereiro/ 2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>14.882.771,84</b>	<b>14.308.818,58</b>	<b>16.033.624,46</b>	<b>14.680.363,26</b>	<b>16.713.145,43</b>	<b>17.771.771,89</b>	<b>16.084.566,54</b>	<b>16.780.931,56</b>	<b>17.970.156,99</b>	<b>23.424.333,87</b>	<b>18.676.036,02</b>	<b>20.802.741,79</b>	<b>208.129.262,23</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.102.921,35	1.732.135,10	1.642.492,50	1.750.628,14	2.308.016,26	2.324.527,48	2.894.795,52	2.333.212,00	2.742.538,01	2.998.404,17	2.731.657,08	2.137.955,78	<b>27.699.283,39</b>
IPTU	203.867,64	134.766,70	130.333,57	174.359,86	348.215,99	506.280,68	619.728,97	410.946,26	405.685,39	339.534,01			<b>3.273.719,07</b>
ISS	1.033.207,74	759.304,91	766.285,20	867.137,12	1.133.773,21	1.093.286,56	1.235.000,03	1.134.262,38	1.364.121,53	1.603.034,75			<b>10.989.413,43</b>
ITBI	78.373,47	63.591,36	142.574,88	153.632,10	112.360,26	165.715,36	317.429,06	153.762,28	87.404,24	156.496,19			<b>1.431.339,20</b>
IRRF	410.779,53	487.026,40	460.894,38	386.334,49	386.052,77	377.549,43	508.898,85	406.993,32	750.733,00	701.103,71	83.983,15	78.449,69	<b>5.038.798,72</b>
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	376.692,97	287.445,73	142.404,47	169.164,57	327.614,03	181.695,45	213.738,61	227.247,76	134.593,85	198.235,51	2.647.673,93	2.059.506,09	<b>6.966.012,97</b>
Contribuições	301.083,64	330.325,42	329.530,04	323.748,98	318.628,32	309.346,33	316.248,99	311.069,61	347.956,47	336.987,85	319.834,95	0,00	<b>3.544.760,60</b>
Receita Patrimonial	45.190,70	58.834,75	83.976,87	98.459,43	115.431,35	141.875,65	157.402,63	171.138,78	213.437,24	273.025,74	277.763,67	320.116,90	<b>1.956.653,71</b>
Rendimentos de Aplicação	45.190,70	58.834,75	83.976,87	98.459,43	115.431,35	141.875,65	157.402,63	171.138,78	213.437,24	273.025,74	277.763,67	320.116,90	<b>1.956.653,71</b>
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviço	156,70	96,37	744,33	197,44	-	256,99	-	334,55	-	78,35	381,91	188,41	<b>2.435,05</b>
Transferências Correntes	12.326.959,50	12.124.846,38	13.849.209,98	12.384.857,27	13.820.959,77	14.798.709,38	12.491.935,30	13.781.255,10	14.497.716,94	19.595.586,77	15.128.494,69	18.076.092,36	<b>172.876.623,44</b>
Cota-Parte do FPM	3.683.940,97	3.851.281,13	4.628.709,63	4.003.115,10	3.490.829,29	4.373.265,20	3.434.488,73	3.827.166,57	4.970.443,21	5.159.187,71			<b>41.422.427,54</b>
Cota-Parte do ICMS	1.492.312,11	1.095.524,33	1.323.538,11	1.398.257,57	1.315.462,34	1.655.122,92	1.277.018,67	1.495.502,55	1.801.074,91	2.017.811,04			<b>14.871.624,55</b>
Cota-Parte do IPVA	358.704,80	399.950,50	493.955,07	663.575,80	774.190,53	640.236,38	691.983,61	525.030,11	373.201,90	401.455,02			<b>5.322.283,72</b>
Cota-Parte do ITR	132,90	233,25	78,58	18,53	299,57	521,75	1.064,21	4.506,35	339,30	673,89			<b>7.868,33</b>
LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FUNDEB	3.655.097,41	2.619.829,92	3.828.222,74	3.808.576,16	3.796.704,55	4.042.342,70	4.547.158,84	4.439.197,68	4.761.853,08	5.994.877,94			<b>41.493.861,02</b>
Outras Transferências	3.136.771,31	4.158.027,25	3.574.705,85	2.511.314,11	4.443.473,49	4.087.220,43	2.540.221,24	3.489.851,84	2.590.804,54	6.021.581,17			<b>36.553.971,23</b>
Outras Receitas Correntes	106.459,95	62.580,56	127.670,74	122.472,00	150.109,73	197.056,06	224.184,10	183.921,52	168.508,33	220.250,99	217.903,72	268.388,34	<b>2.049.506,04</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.107.018,05</b>	<b>1.069.397,74</b>	<b>1.289.256,16</b>	<b>1.212.993,28</b>	<b>1.116.156,22</b>	<b>1.333.829,10</b>	<b>1.080.910,93</b>	<b>1.170.441,00</b>	<b>1.429.011,71</b>	<b>1.515.825,41</b>	<b>1.369.122,49</b>	<b>2.037.789,61</b>	<b>15.731.751,70</b>
Dedução para o FUNDEB	1.107.018,05	1.069.397,74	1.289.256,16	1.212.993,28	1.116.156,22	1.333.829,10	1.080.910,93	1.170.441,00	1.429.011,71	1.515.825,41	1.369.122,49	2.037.789,61	<b>15.731.751,70</b>
<b>RCL (III) = (I - II)</b>	<b>13.775.753,79</b>	<b>13.239.420,84</b>	<b>14.744.368,30</b>	<b>13.467.369,98</b>	<b>15.596.989,21</b>	<b>16.437.942,79</b>	<b>15.003.655,61</b>	<b>15.610.490,56</b>	<b>16.541.145,28</b>	<b>21.908.508,46</b>	<b>17.306.913,53</b>	<b>18.764.952,18</b>	<b>192.397.510,53</b>
(-) Transferências obrigatórias da União (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada Limites Endividamento (V) = (III - IV)</b>	<b>13.775.753,79</b>	<b>13.239.420,84</b>	<b>14.744.368,30</b>	<b>13.467.369,98</b>	<b>15.596.989,21</b>	<b>16.437.942,79</b>	<b>15.003.655,61</b>	<b>15.610.490,56</b>	<b>16.541.145,28</b>	<b>21.908.508,46</b>	<b>17.306.913,53</b>	<b>18.764.952,18</b>	<b>192.397.510,53</b>
(-) Transferências obrigatórias da União (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RCL Ajustada Limites Pessoal (VII) = (V - VI)</b>	<b>13.775.753,79</b>	<b>13.239.420,84</b>	<b>14.744.368,30</b>	<b>13.467.369,98</b>	<b>15.596.989,21</b>	<b>16.437.942,79</b>	<b>15.003.655,61</b>	<b>15.610.490,56</b>	<b>16.541.145,28</b>	<b>21.908.508,46</b>	<b>17.306.913,53</b>	<b>18.764.952,18</b>	<b>192.397.510,53</b>

Elmo Vaz Bastos de Matos  
404.658.965-53  
PREFEITO

Deborah Nunes Vieira Ferreira  
043/2017  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Edimário Barbosa dos Santos  
BA: 036508/O-2  
CONTADOR

Hênio Dourado Pereira  
376/2021  
Controlador Interno



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período: Janeiro A Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>		



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período:** Janeiro A Fevereiro/2022  
**RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>					
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>					
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
Valor					
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período:** Janeiro A Fevereiro/2022  
**RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)**

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Período:** Janeiro A Fevereiro/2022  
**RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>					

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)</b> = (IX - X)2					
---	--	--	--	--	--

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
<b>Despesas Correntes (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas de Capital (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>					

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período: Janeiro A Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	Despesa Paga Até o Bimestre (f)	Inscrita em Restos a Pagar Não Processados No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>					
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>					

NOTA EXPLICATIVA: NÃO HOUVE MOVIMENTO



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	201.497.000,00	36.071.865,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.359.000,00	4.866.887,48
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	109.151,21
ITBI	0,00	0,00
IRRF	1.300.000,00	756.140,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.059.000,00	4.001.595,60
Contribuições	4.000.000,00	322.560,33
Receita Patrimonial	769.000,00	597.880,57
Aplicações Financeiras (II)	691.000,00	591.806,57
Outras Receitas Patrimoniais	78.000,00	6.074,00
Transferências Correntes	163.720.992,00	29.797.674,95
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	163.720.992,00	29.797.674,95
Demais Receitas Correntes	4.648.008,00	486.862,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.648.008,00	486.862,38
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	200.806.000,00	35.480.059,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.503.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	151.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.332.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	13.332.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>13.352.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>214.158.000,00</b>	<b>35.480.059,14</b>



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>187.496.160,00</b>	<b>156.698.891,47</b>	<b>21.996.550,96</b>	<b>19.603.268,33</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	110.858.100,00	90.136.753,15	13.455.320,75	13.455.320,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.618.060,00	66.562.138,32	8.541.230,21	6.147.947,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	187.476.160,00	156.698.891,47	21.996.550,96	19.603.268,33	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>25.488.840,00</b>	<b>24.191.034,21</b>	<b>1.384.908,45</b>	<b>1.383.888,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	24.338.840,00	22.191.034,21	944.237,55	943.217,55	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.150.000,00	2.000.000,00	440.670,90	440.670,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	24.338.840,00	22.191.034,21	944.237,55	943.217,55	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.015.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>213.830.000,00</b>	<b>178.889.925,68</b>	<b>22.940.788,51</b>	<b>20.546.485,88</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>14.933.573,26</b>
<b>META FISCAL PARA RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR INCORRIDO</b>						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							<b>14.933.573,26</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>						
Metas fixadas na LDO para o exercício de referência							0,00



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31 de Dez Exercício Anterior (a)	Até o bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-440.670,90
DEDUÇÕES (XXIX)	42.229.843,92	48.476.199,78
Disponibilidade de Caixa	42.229.843,92	48.476.199,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.229.843,92	51.875.336,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	-3.399.136,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.229.843,92	-48.916.870,68
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>0,00</b>	<b>-90.265.372,80</b>



**Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>0,00</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO EXERCÍCIO ANTERIORES	0.00
Recusos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para a Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0.00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00



Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022  
 RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldos k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro ano anterior (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro ano anterior (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	3.399.136,64	0,00	-3.399.136,64	0,00	0,00	2.273.805,45	2.273.805,45	0,00	-2.273.805,45	-5.672.942,09
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	3.399.136,64	0,00	-3.399.136,64	0,00	0,00	2.273.805,45	2.273.805,45	0,00	-2.273.805,45	-5.672.942,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)=(I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.399.136,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-3.399.136,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.273.805,45</b>	<b>2.273.805,45</b>	<b>0,00</b>	<b>-2.273.805,45</b>	<b>-5.672.942,09</b>

Elmo Vaz Bastos de Matos  
 404.658.965-53  
 Prefeito

Deborah Nunes Vieira Ferreira  
 043/2017  
 Tesoureria

Edimário Barbosa dos Santos  
 BA: 036508/O-2  
 Contador

Henio Dourado Pereira  
 376/2021  
 Controlador



## Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: Janeiro/ 2022 a Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)
<b>1 - RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>271.584,05</b>
1.1 - Receita Resultante do IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do ISS	0,00	109.151,21
1.4 - Receita Resultante do IRRF	1.300.000,00	162.432,84
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>271.584,05</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>325.000,00</b>	<b>67.896,01</b>



FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00			0,00	
6.1.1- Principal	0,00			0,00	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00			0,00	
6.2.1- Principal	0,00			0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00			0,00	
6.3.1- Principal	0,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>				
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>45.060.200,00</b>	<b>39.276.572,00</b>	<b>6.758.045,59</b>	<b>6.758.045,59</b>	<b>0,00</b>
10.1- Educação Infantil	11.205.600,00	10.772.117,00	1.644.377,29	1.644.377,29	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	11.205.600,00	10.772.117,00	1.644.377,29	1.644.377,29	0,00
10.2- Ensino Fundamental	33.854.600,00	28.504.455,00	5.113.668,30	5.113.668,30	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.843.000,00</b>	<b>254.750,00</b>	<b>42.705,00</b>	<b>42.705,00</b>	<b>0,00</b>
11.1- Educação Infantil	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	1.051.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.792.000,00	254.750,00	42.705,00	42.705,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>47.903.200,00</b>	<b>39.531.322,00</b>	<b>6.800.750,59</b>	<b>6.800.750,59</b>	<b>0,00</b>



INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	39.276.572,00	6.758.045,59	6.758.045,59	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.531.322,00	6.800.750,59	6.800.750,59	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	6.758.045,59	6.758.045,59	55,30	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	-6.800.750,59	-6.800.750,59		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	706.700,00	204.049,41	94.980,62	42.614,72	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	706.700,00	204.049,41	94.980,62	42.614,72	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.754.700,00	3.587.599,06	535.223,61	269.880,23	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>7.303.050,00</b>	<b>3.791.648,47</b>	<b>630.204,23</b>	<b>312.494,95</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))				7.430.954,82	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				0,00	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)				0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7				0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>				<b>7.430.954,82</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		67.896,01	7.430.954,82	21,60	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE					
35.1- Salário-Educação		0,00		0,00	0,00
35.2- PDDE		0,00		0,00	0,00
35.3- PNAE		0,00		0,00	0,00
35.4 - PNATE		0,00		0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE		0,00		0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00		0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	0,00
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	11.364.200,00	10.465.716,92	54.311,32	54.311,32	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA</b>	<b>11.459.200,00</b>	<b>10.465.716,92</b>	<b>54.311,32</b>	<b>54.311,32</b>	<b>0,00</b>
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>66.665.450,00</b>	<b>53.796.827,39</b>	<b>7.485.266,14</b>	<b>7.167.556,86</b>	0,00
47.1- Despesas Correntes	59.194.000,00	46.755.330,52	7.484.586,14	7.167.556,86	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	50.025.800,00	39.531.782,00	6.800.750,59	6.800.750,59	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.168.200,00	7.223.548,52	683.835,55	366.806,27	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.471.450,00	7.041.496,87	680,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.471.450,00	7.041.496,87	680,00	0,00	0,00



## Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Irecê

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Período de Referência: Janeiro/ 2022 A Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>271.584,05</b>	<b>20,89</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	109.151,21	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.300.000,00	1.300.000,00	162.432,84	800,33
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Cota-Parte do FPM	0,00			
		0,00	0,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>271.584,05</b>	<b>20,89</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECUSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	



DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.390.084,00</b>	<b>62.388.684,00</b>	<b>56.702.527,23</b>	<b>90,89</b>	<b>6.576.632,27</b>	<b>10,54</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	29.782.000,00	32.657.000,00	29.608.107,19	90,66	3.727.557,77	11,41	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.608.084,00	29.731.684,00	27.094.420,04	91,13	2.849.074,50	9,58	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.233.000,00</b>	<b>833.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	2.233.000,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>62.623.084,00</b>	<b>63.221.684,00</b>	<b>56.702.527,23</b>	<b>89,69</b>	<b>6.576.632,27</b>	<b>10,40</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	35.800.992,00	33.321.992,00	30.250.276,39	90,78	3.383.649,59	10,15	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADAS <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>35.800.992,00</b>	<b>33.321.992,00</b>	<b>30.250.276,39</b>	<b>90,78</b>	<b>3.383.649,59</b>	<b>10,15</b>	<b>0,00</b>

  

<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>26.822.092,00</b>	<b>24.941.692,00</b>	<b>26.452.250,84</b>	<b>106,06</b>	<b>3.192.982,68</b>	<b>12,80</b>	<b>0,00</b>
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL							<b>12,25</b>
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]							<b>R\$ 3.152.245,07</b>



Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2022									
				No bimestre				Até o Bimestre					
TOTAL DE ATIVOS													
Ativos Constituídos pela SPE													
TOTAL DE PASSIVOS													
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE													
Provisões de PPP													
Outros Passivos													
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS													
Obrigações Contratuais													
Riscos não Provisionados													
Garantias Concedidas													
Outros Passivos Contingentes													
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>		
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)													
Contratadas (I.1)													
...													
...													
A contratar (I.2)													
...													
...													
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)													
Contratadas (II.1)													
...													
...													
A contratar (II.2)													
...													
...													
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)													
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)													

FONTE: Sistema Contábil

NOTA:

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS  
PREFEITO  
CPF 404.658.965-53

EDIMÁRIO BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC 036508/O-2



Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		215.000.000,00		
Previsão Atualizada		215.000.000,00		
Receitas Realizadas				
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial		215.000.000,00		
Dotação Atualizada		215.000.000,00		
Despesas Empenhadas				
Despesas Liquidadas				
Despesas Pagas				
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		-		
Despesas Liquidadas		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		-		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha				
Resultado Nominal - Acima da Linha				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				Saldo a Pagar



Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS Poder Executivo Poder Legislativo Poder Judiciário Ministério Público Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>				
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		<18% / 25%>	21,60%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70%	55,30%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50%		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%		
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito Despesa de Capital Líquida				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário Plano Financeiro Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário				
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receitas da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15%	12,25%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				

FONTE: Sistema Contábil

NOTA:

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS  
PREFEITO  
CPF 404.658.965-53

EDIMARIO BARBOSA DOS SANTOS  
CONTADOR  
CRC 036508/O-2





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**DECRETO Nº 221, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

“Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Irecê/BA”

**O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas de licitação e contratação direta;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Irecê/BA.

**Art. 2º.** A designação de que trata o artigo antecedente será feita em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os agentes públicos preencherem os seguintes requisitos:

**I.** sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

**II.** tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

**III.** não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º. Nas designações de que trata o caput deste artigo deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º. O disposto no caput e § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração.

**Art. 3º.** A licitação será conduzida por Agente de Contratação, agente público designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA**  
**CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733**

tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º. O Agente de Contratação será auxiliado por Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.

§ 2º. Para a condução de licitação na modalidade diálogo competitivo, de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designada comissão de contratação composta de, pelo menos, 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, os quais assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.

**Art. 4º.** No caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, observados os requisitos previstos no art. 2º deste decreto.

**Parágrafo único.** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**Art. 5º.** Nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”.

**Art. 6º.** O acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pelos órgãos municipais serão realizados por um ou mais fiscais, designado na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. Caberá ao fiscal do contrato, designado na forma do caput, o recebimento provisório do objeto contratado, na forma prevista no art. 140, incisos I, “a”, e II “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O recebimento definitivo do objeto contratado será realizado por servidor ou comissão designada na forma prevista no art. 140, incisos I, “b”, e II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 7º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contratos de que trata este decreto.

**Art. 8º.** Este decreto se aplica às licitações e contratações diretas realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

**Art. 9º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de março de 2022.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**





Mais Presente  
e Mais Futuro

GABINETE  
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê  
 www.irece.ba.gov.br

## DECRETO N.º. 220/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Cassio Petronilio Lima Dos Santos**, de Inspetor da Escola Municipal Luiz Viana, Secretaria Municipal de Educação de Irecê

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1.º.** Nomear o Sr. **Cassio Petronilio Lima Dos Santos**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Municipal Luiz Viana da Secretaria Municipal de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CC06, capítulo III, seção III, subseção IV, art.54 da lei 958/2013.

**Art. 2.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de março de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2022

**Elmo Vaz**  
**Prefeito Municipal**  
**PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA**  
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,  
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

020/DLA/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 053/2022**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **AMBIENT PLANEJADOS LTDA**, CNPJ **15.640.724/0001-77**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental** a **AMBIENT PLANEJADOS LTDA**, CNPJ **15.640.724/0001-77**, com sede na R PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 212, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: fabricação de móveis com predominância de madeira MDF pré pronto, como declarado a SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V-** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Reguladoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê-BA, 25 de março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA  
CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**PORTARIA Nº 44, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

**“Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021.”**

**O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa-se a servidora efetiva do quadro permanente desta administração pública **CARLA CRISTIANE ROCHA FERREIRA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que esta conduzirá os processos licitatórios que tenham por final um número ímpar.

**Art. 2º** Designa-se o servidor efetivo do quadro permanente desta administração pública **JOAZINO ALECRIM MACHADO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este conduzirá os processos licitatórios que tenham por final um número par.

**Art. 3º** Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **LUIZ FERNANDO LIMA, ALZENEIDE DE SOUZA CASTRO, LIBIA GOMES DA SILVA DOURADO, LARISSA MARTINS CASTRO e DANIELA SENA DA SILVA** para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os Agentes de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
**Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA**  
**CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733**

§ 1º Os Agentes de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º Os Agentes de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA**, em 30 de março de 2022.

**Elmo Vaz Bastos de Matos**  
**Prefeito Municipal**



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

014/AA/SEMADES/MAR-2022

## PORTARIA Nº 048/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nome fantasia **POSITIVA CIMENTOS**, CNPJ **33.431.866/0002-97** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

### RESOLVE:

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental** a P **BAHIA POSITIVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nome fantasia **POSITIVA CIMENTOS**, CNPJ **33.431.866/0002-97**, para execução das atividades: Comércio varejista de materiais de construção em geral, com sede AV PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 747, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII** – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 24 de março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

002/INEX/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 049/2022**

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZACAO**, nome fantasia **INSETEC DEDETIZADORA** CNPJ **27.923.666/0001-78**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **JAILSON ALVES DOS SANTOS DEDETIZACAO**, nome fantasia **INSETEC DEDETIZADORA** CNPJ **27.923.666/0001-78**, com sede na Rua José Antonio Nunes, Nº 66, Umbuzeiro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Imunização e controle de pragas urbanas, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 3º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-6522 - meioambienteireco2@gmail.com



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**IV**- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

**V**- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo**: No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688 8522 - meioambienteirecc2@gmail.com



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 6º** - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 24 de Março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

001/INEX/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 050/2022**

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **INSETCLIM LTDA** CNPJ **44.650.615/0001-39**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **INSETCLIM LTDA** CNPJ **44.650.615/0001-39**, com sede na Rua Augusto Ruschi, Nº 40, COOPIRECE, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Imunização e controle de pragas urbanas, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 3º** - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Sempre enviar as embalagens vazias para empresa responsável devidamente licenciada ou no local onde foi realizada a compra fechando o ciclo de logística reversa (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê – PMI – Tel. 3688-6522 – meioambientalirece2@gmail.com



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 7º** - A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 24 de Março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

014/DLA/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 052/2022**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **G.A SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **CLINISOM** CNPJ **25.296.632/0001-75**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **G.A SERVICOS MEDICOS LTDA**, nome fantasia **CLINISOM** CNPJ **25.296.632/0001-75**, com sede na Avenida Caraíbas, Nº 120 A, Bairro Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I-** Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II-** Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

**III-** Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

**IV-** Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V-** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.**

Irecê-BA, 24 de março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

022/DLA/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 054/2022**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **AMILTON DE OLIVEIRA DIAS**, nome fantasia **COMERCIAL CARAIBAS**, CNPJ **01.223.737/0001-36**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPGRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **AMILTON DE OLIVEIRA DIAS**, nome fantasia **COMERCIAL CARAIBAS**, CNPJ **01.223.737/0001-36**, com Rua Regio Emilia, 125, Bairro Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade inferior a enquadramento por porte da atividade, ou diferente do declarado em CNPJ, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V-** Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Realizar melhorias na quantidade e disposição de extintores de incêndios, além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo: IMEDIATO** – Apresentar comprovantes em até 30 dias);

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 29 de março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

010/DLA/SEMADES/FEV-2022

**PORTARIA Nº 055/2022**

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** à **S MORAIS DE MEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS** nome fantasia **MERCADO ROCHA**, CNPJ **44.799.250/0001-09**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **S MORAIS DE MEDEIROS COMERCIAL DE ALIMENTOS** nome fantasia **MERCADO ROCHA**, CNPJ **44.799.250/0001-09**, com rua Aurelio José Marques, Bairro Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade inferior a enquadramento por porte da atividade, ou diferente do declarado em CNPJ, conforme declarado à SEMADES.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688-6522 - meioambientalirece2@gmail.com



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**IV**- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

**V**- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (Prazo: durante a vigência desta dispensa);

**VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

**VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

**VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo**: durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

**X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

**XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

**XII** - Realizar melhorias na quantidade e disposição de extintores de incêndios, além de adequar a sinalização seguindo a NR – 23 (**Prazo**: **IMEDIATO** – Apresentar comprovantes em até 30 dias);

**XIII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta Dispensa).

**Art. 4º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

**Art.5º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 6º** - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 7º** - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 8º** - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 29 de março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

016/AA/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 056/2022**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ODONTO MAIS DE IRECE LTDA**, CNPJ **11.628.321/0001-51** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental** à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ODONTO MAIS DE IRECE LTDA**, CNPJ **11.628.321/0001-51**, para execução da atividade: Atividade odontológica, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na PC TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO, Nº 11, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

**I** - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

**II** - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**V** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**VII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**VIII** - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta licença);

**X** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

**Art. 6º** - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 29 de Março de 2022.

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

015/AA/SEMADES/MAR-2022

**PORTARIA Nº 051/2022**

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **NE ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ **20.680.709/0001-92** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Expedir a **Autorização Ambiental** à **NE ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ **20.680.709/0001-92**, para execução da atividade: Atividade odontológica, Enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, Farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na Praça Mario Dourado Sobrinho, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

**Art. 2º** - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES  
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3688 6522 - meioambiente@irece2@gmail.com



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

**IV** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

**V** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

**VI** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

**VII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

**VIII** - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

**IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);

**X** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).

**Art. 3º** - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

**Art.4º** - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

**Art. 5º** - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA  
**IRECÊ**

Mais Presente  
e Mais Futuro

**Art. 6º** - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 7º** - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 24 de Março de 2022.

---

**Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Decreto: 141/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**  
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**ERRATA**  
**Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 010/2022**

Na publicação do dia 18 de março de 2022, ano XI, Nº 1847 referente ao aviso de Resultado do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2022, onde se lê "R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais) e R\$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)", leia-se "R\$ 60.496,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais) e R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais)".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que adjudicou / homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: CORUMBAU BRASIL TRANSPORTES LTDA - CNPJ Nº 05.409.468.0001-58 no valor total estimado de R\$ 4.294.406,00 (quatro milhões duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e seis reais). Data de assinatura: 30/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: Pousada Quatro Rodas - CNPJ Nº 05.878.938/0001-22, registrou os preços de R\$ 6.494,00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais), R\$ 60.496,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais) e R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais) referente aos Lotes 01, 02 e 04 respectivamente; e a empresa Marcelo Martins de Oliveira - CNPJ Nº 08.071.137/0001-49 registrou os preços de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) referente ao Lote 03. Data de assinatura: 22/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**  
*Processo Administrativo nº. PA021503/2022*

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 005/2022, conforme abaixo:

**EMPRESA:** CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

**CPF/CNPJ:** 02.299.834/0002-56

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com notória especialização, na área de consultoria tributária e fiscal ao Município de Irecê com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 25 de Março de 2022.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 022503/2022.**

Processo Administrativo nº. PA021503/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

**NOME DA CONTRATADA:** CAMP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

**CPF/CNPJ:** 02.299.834/0002-56

**ESPECIE:** Prestação de Serviços

**VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**RESUMO DO OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, de natureza singular, com notória especialização, na área de consultoria tributária e fiscal ao Município de Irecê com o objetivo de desenvolver ações para aumentar a participação do Município no produto de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a prestação de serviços de transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

**BASE LEGAL:** Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê, Bahia – 25 de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Município de Irecê/Ba, torna público que firmou Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012303/2022 - Pousada Quatro Rodas - CNPJ Nº 05.878.938/0001-22, registrou os preços de R\$ 6.494,00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais), R\$ 60.496,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e seis reais) e R\$ 24.986,00 (vinte e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais) referente aos Lotes 01, 02 e 04 respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022303/2022 - Marcelo Martins de Oliveira - CNPJ Nº 08.071.137/0001-49 registrou os preços de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais) referente ao Lote 03. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços no preparo e fornecimento de refeições para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 23/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Data de assinatura: 23/03/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7386-02FC-158F-6562-A9A7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7386-02FC-158F-6562-A9A7



### Hash do Documento

8707edee20eb73f409536d45cf383c4ef2cf6319206a54e8864dc11269154380

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/03/2022 17:17 UTC-03:00